



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 455/2018

Reajusta os salários dos Servidores efetivos do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os Salários dos Servidores Efetivos desta Casa Legislativa no valor de **1,82 %** (*um vírgula oitenta e dois por cento*) sobre os seus vencimentos.

§ ÚNICO – Nenhum Servidor desta Casa Legislativa, Efetivo ou Comissionado poderá receber menos do que **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º - As despesas com a implantação desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do Poder Legislativo, consignada no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros, retroagirão a 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vertente do Lério, 11 de janeiro de 2018.

Renato Lima de Sales
Prefeito